



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018 - M.C.A.

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa **R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Brasil, na cidade de Santa Helena, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.780.465/0001-05 neste ato representada pela Senhorita **ALANNA WARTA RICARDI**, residente e domiciliado na Av. Arnaldo Busato, 560, centro, cidade de Santa Helena/PR, portadora do CPF nº 080.701.789-22, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2018**, celebrado em data de 07/08/2018, referente ao Concorrência: 3/2018 tendo como objeto **Execução de pavimentação poliédrica da Estrada Rural Municipal com acesso a BR 277 até a Comunidade de Nova União (Fazenda Iguaçú/Star Milk) e Vila Rural, com extensão de 8.997,20 metros, localizado na Comunidade Rural de Nova União, ref. plano de aplicação do Convênio 004/2018 – SEIL, conforme projetos e especificações em anexo ao edital**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Considerando a solicitação do contratado, protocolado sob nº 1094 em 13/10/2020, no qual solicita o reajuste dos serviços decorrente do transcurso de 12 (doze) meses do 1º reajuste realizado e conforme previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima do Contrato 37/2018. Considerando a manifestação favorável da fiscalização através de Parecer Técnico e do departamento jurídico mediante o Parecer Jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **37/2018**, acrescentando o seguinte dispositivo:

- a) Promover o reajuste dos serviços do contrato em 4,2876367% tomando por base o índice do INCC/DI-FGV, referente o período de agosto de 2019 a julho de 2020, conforme previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima do Contrato 37/2018. O percentual de 4,2876367% será aplicado sobre o valor do saldo a pagar do contrato em 29 de julho de 2020, apurado em R\$ 239.111,91 (duzentos e trinta e nove mil, cento e onze reais e noventa e um centavos), totalizando o aditivo a importância de R\$ 10.252,25 (dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos);
- b) Promover de ofício a prorrogação da vigência do contrato até 06 de agosto de 2021, diante da necessidade de manter o contrato em vigência até a perfeita conclusão do objeto e cumprimento das obrigações das partes;

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, o valor total do contrato da obra passa de **R\$ R\$ 1.816.645,70** (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) para **R\$ 1.826.897,95** (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 06 de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 13 de novembro de 2020.

GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL

João Yasuji Sakai - Fiscal do Contrato

ALANNA WARTA RICARDI
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
ALTAIR ANTONIO RICARDI
CPF 554.541.609-97
Procurador

Moisés Soares Copelho - Gestor do Contrato